



1ª Votação	Resultado
2ª Votação	
3ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 696/85

Data 29 DE OUTUBRO DE 1985.

PROVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: FIXA DIÁRIAS AOS VEREADORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP 96.750

Nº 45

KA DIARIAS AOS VE

*Projeto de Decreto
Legislativo n.º 45*

*Fixa diárias
aos vereadores.*

*Projeto de Decreto Legisla-
tivo que fixa as diárias
constitucional
Gaucho FAVORÁVEL*

*Sala da Sessão, 19/11/85
Munizony
Garcia*

VEREADORES DE BUTIÁ,
PODER LEGISLATIVO

VEREADORES QUANDO EM
PRESIDÊNCIA OU DO
VEREADORES DE BUTIÁ.
FIXADA NO ARTIGO 1º,
DO MIL CRUZEIROS).
NESTE ARTIGO, SE-
O FUNCIONALISMO

PERMITE PARA FORA DO
(DOIS).

DA DIÁRIA FIXADA
DIÁRIAS, QUE SERÃO
DOCUMENTOS EQUI-

DESTE DECRETO,
1.3. - DIÁRIAS,
RIO.

VIGOR NA DATA DE
ENTRADA.

5.

HNADLBACH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 506 - Fone 652-13-00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45

FIXA DIARIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E ELA SANCIONA O SEGUINTE,

D E C R E T O:

ARTIGO 1º - FIXA DIÁRIAS AOS VEREADORES QUANDO EM VIAGEM PARA FORA DO MUNICÍPIO, COM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE OU DO PLENÁRIO E À INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ.

ARTIGO 2º - O VALOR DA DIÁRIA FIXADA NO ARTIGO 1º, CORRESPONDERÁ A R\$ 125.000, (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR FIXADO NESTE ARTIGO, SERÁ REAJUSTADO DE ACORDO COM O ÍNDICE DE AUMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARTIGO 3º - QUANDO SE TRATAR DE VIAGEM PARA FORA DO ESTADO, O VALOR DA DIÁRIA SERÁ MULTIPLICADO POR 2 (DOIS).

ARTIGO 4º - NÃO SE INCLUEM NO VALOR DA DIÁRIA FIXADA POR ESTE DECRETO, AS DESPESAS DE PASSAGENS E PERNOITES, QUE SERÃO PAGAS ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO POR NOTAS FISCAIS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES.

ARTIGO 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTES DECRETOS, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3.1.1.1.3. - DIÁRIAS, ABONO DE FÉRIAS E OUTROS, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 1985.

VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 29 DE OUTUBRO DE 1985.

VER. ERALDO MACHADO